

Estudo Técnico Preliminar 146/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 1326.1.1-2023

2. Descrição da necessidade

Visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e **instalação de aparelhos de ar condicionado**, para possibilitar a continuidade das atividades pertinentes a Administração Pública Municipal de Buritis de forma ágil e eficaz fornecendo atendimento de qualidade, facilitando o andamento dos serviços/atendimentos prestados, que daremos início ao processo de Sistema de Registro de Preços, visando atendimento às secretarias: **SEMOSP, SEMPLAN, AGERB, SEMFAZ, INPREB, SEMMAS, GABINETE, SEMAST, SEMAGRI, SEMECE, SEMUSA E SEMA.**

SEMOSP: Faz-se necessário que seja efetuada a contratação de empresa para manutenção e aquisição de peças destinados aos ar condicionados instalados nas salas do prédio da secretaria Municipal de Obras, Sendo necessário para que funcionem corretamente, de modo que as salas fiquem em temperatura agradável.

SEMPAN: Vale frisar que a contratação do objeto se justifica face ao interesse público em manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos servidores, usuários/população da administração pública municipal. Justifica-se por assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza contínua, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica; O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionamento de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando assim, a continuidade da execução das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.

A pretensão da contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da secretaria para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à

Administração. Diante dessa necessidade em manter as unidades orgânicas de uso em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) e instalação de ar, busca contratar os referidos serviços através de processo licitatório que abranja o máximo de fornecedores possíveis com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração. O objeto é de natureza contínua, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da secretaria. Diante do exposto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento de aquisição em questão, pois trata-se de itens necessários às demandas rotineiras dessa Secretaria Municipal de Planejamento.

AGERB: Vale frisar que a contratação do objeto se justifica face ao interesse público em manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos servidores, usuários/população da administração pública municipal. Justifica-se por assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza contínua, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica; O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionamento de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes, eletrônicos e elétricos acarretando a necessidade de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando assim, a continuidade da execução das atividades fim da AGERB. A pretensão da contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da AGERB para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta



licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração. Diante dessa necessidade em manter as unidades orgânicas de uso da AGERB, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) e instalação de ar, busca contratar os referidos serviços através de processo licitatório que abranja o máximo de fornecedores possíveis com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração. O objeto é de natureza contínua, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da AGERB. Diante do exposto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento de aquisição em questão, pois trata-se de itens necessários às demandas rotineira da AGERB.

SEMPAZ: É imprescindível a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado, haja visto a necessidade é de obrigatoriedade prevista em Lei, que sejam feitas manutenções regulares nos aparelhos assim preservando-os e conservando para melhorar o tempo de vida útil dos ar condicionado. A manutenção nos aparelhos de ar condicionados também é de suma importância para dar suporte nas questões internas referente as atividades desenvolvidas e serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria, pois no período do verão as temperaturas na região norte são elevadas chegando a sensação térmica em média 40° C, e devido ao calor o desenvolvimento dos serviços poderão prejudicar até mesmo a saúde, visto que o calor excessivo pode causar problemas como: falta de ar, elevação de pressão, tonturas, dores de cabeça dentre outros. Com as centrais de ar condicionado funcionando normalmente, fornecera maior conforto aos usuários dos serviços públicos, atendendo assim de forma indireta as necessidades da população buritisenses.

INPREB: Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa Para Prestação de Serviços Técnicos De Manutenção de Ar Condicionado(Incluindo Assistência Técnica, Mão De Obra, Fornecimento De Peças E Insumos Necessários à Execução dos Serviços) E Instalação de Ar, Justificamos a aquisição destes serviços para suprir as necessidades do Instituto, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, os serviços serão feito na sede do INPREB, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, o instituto de previdência irá se deslocar de endereço pois o contrato de aluguel está vencendo onde o proprietário não quer fazer uma renovação, então o instituto irá precisar de instalações e realocação novas. Mas dentro do nível de segurança para atender a demanda do INPREB. Atendendo diretamente 05 (cinco) servidores internos do INPREB e indiretamente mais de 700 (setecentos) servidores efetivos, conselheiros, aposentados, pensionistas, e também aos visitantes

SEMMAS: A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, a manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujidades, por outro lado, pode piorar a qualidade do ar. Assim, verifica-se a necessidade de manutenção indispensável ao equipamento. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários deste local. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de ar condicionados e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar problemas no desenvolvimento das atividades, e prejuízos incalculáveis à saúde.

GABINETE: A eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionados é fundamental para manter o arejamento e temperatura dentro dos padrões aceitáveis dos seus usuários. Tem por objetivo atender a todos os aparelhos do Gabinete e dos departamentos a ele vinculados (Procuradoria Jurídica/ Ouvidoria e Comunicação, viabilizando e mantendo o desenvolvimento das atividades e oferecendo conforto e qualidade de atendimento aos servidores e municípios. Tal serviço é indispensável ao bom funcionamento dos departamentos, posto que o sistema de ventilação e climatização oferecem aos usuários condições ambientais adequadas ao melhor exercício das funções de cada servidor no seu ambiente de trabalho. Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e funcionários será atingida de forma danosa, bem como a conservação e operação dos equipamentos eletrônicos sensíveis serão afetados, logo o rendimento dos trabalhos e o atendimento ao público ficarão bastante prejudicados. Para tanto, a conservação e manutenção de toda a aparelhagem do sistema de ventilação e climatização deve ser feita preventiva e corretivamente, sem interrupção, para preservar e conservar todos os equipamentos. A falta de manutenção e limpeza nos aparelhos, pode causar uma série de problemas na funcionalidade dos equipamentos e acarretar em um maior consumo de energia do aparelho e interferir na sua vida útil.

SEMAST: É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade destes serviços a fim de atender os prédios onde esta secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho desenvolve suas atividades, visando o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela SEMAST. Salientando que a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) e instalação de ar atenderão: Conselho Tutelar, Bolsa Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Serviço de Convivência/ Criança Feliz e Unidade Acolhedora - UAMCA.

SEMAGRI: Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Secretaria de Agricultura possui em sua unidade de trabalho cerca de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. Sendo assim, a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretaria não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos.

SEMECE: A contratação dos serviços em questão é necessária, considerando que estes são imprescindíveis aos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal de Educação, Suas Escolas e Respectivos Departamentos, sendo que esta secretaria atende 11 (onze) escolas municipais urbanas e rurais, e 06 departamentos, a saber, Esporte e Cultura, Seção de Alimentação Escolar, CEAPE, CETEFIC, Transporte Escolar e Biblioteca Municipal. A contratação é necessária para que se possa garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado, existentes na secretaria, seus departamentos e escolas municipais, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos alunos, servidores e usuários, bem como conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

SEMUSA: A presente solicitação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, realocação e instalação, evitando o mau funcionamento e ocasionando danos maiores aos equipamentos do patrimônio público municipal. Outrora, os técnicos em manutenção sugerem, conforme o fabricante, que todos os aparelhos condicionadores de ar passem por manutenção e limpeza periódica com no máximo 06 (seis meses de intervalo devido ao excesso de poeira, e considerando o acúmulo de fungos em ambientes fechados com risco iminente de danos à saúde dos usuários no local de funcionamento coletivo ou individual. Portanto, fica evidente a necessidade da contratação e manutenção de funcionamento dos equipamentos existentes e a necessidade dos serviços para instalação de novos aparelhos a serem adquiridos conforme a necessidade da pasta, mantendo assim a vida útil dos condicionadores de ar, qualidade de vida e salubridade nos ambientes de trabalho. Ressaltamos que os recursos necessários para a contratação estão previstos na LOA (Lei Orçamentária Anual) na forma do Programa: Gestão de Políticas e Programas em Saúde, onde são caracterizados e especificados os créditos necessários para o cumprimento das atividades desenvolvidas de forma ininterrupta e continuada.

SEMA: A aquisição se faz necessária para o atendimento de necessidades básicas da Secretaria de Administração setores /departamentos vinculados a mesma, vale frisar que a prestação de serviços de manutenção em aparelho de ar condicionado se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas no diversos departamentos desta Secretaria. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto e produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado desta Secretaria, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor.

(Todas as justificativas são de inteira responsabilidade dos respectivos coordenadores de cada departamento, aqui replicadas conforme memorandos apresentados).

Conclui-se que a Prefeitura Municipal de Buritis tem a necessidade de contratar empresa especializada em manutenção de ar condicionado, por não possuir em seu quadro funcionários com conhecimentos especializados nos equipamentos instalados nas dependências do órgão. A contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções diárias realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto ambiental dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Gesuel Barbosa do Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento	Nívia Duarte

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis	Ocilene Gonçalves Soares
Secretaria Municipal de Fazenda	Deoclecio Pinto Zolet
Instituto de Previdência de Buritis	Challen Campos de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Elias Gomes de Souza
Gabinete do Prefeito	Adelson Ribeiro Godinho
Secretaria Municipal de Agricultura	Elizeu Quevedo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Cleonice Silva Vieira
Secretaria Municipal de Saúde	Adelson Ribeiro Godinho
Secretaria Municipal de Administração	Pablo Damon Carvalho da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Saionara Verônica Costa Faria

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 4.2. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 4.3. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 4.4. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato/Ata e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas; entre outros que serão previstos no termo de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

5.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos aparelhos, sendo executados conforme a periodicidade apontada no seguinte cronograma:

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ABAIXO:

A) A (1ª) Primeira manutenção preventiva será realizada de acordo com a necessidade de cada secretaria, após a assinatura do contrato, emissão de empenho e ordem de faturamento, ficando a empresa contratada responsável por executar o serviço em até 72 (setenta e duas) horas.
B) A (2ª) Segunda manutenção preventiva será realizada 6 (seis) meses após a realização da primeira, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sendo que no segundo caso a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a execução dos serviços após o recebimento da ordem de faturamento. Os serviços de Instalação e Realocação ficarão condicionados a esse mesmo prazo de até 72 (setenta e duas) horas para sua execução.
C) O chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora após a sua efetiva solicitação. E a conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.



D) Constatada a necessidade de **reposição de peças**, deverá a contratada apresentar ao contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, das peças necessárias para realizar a substituição.

E) Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. Salientando que a empresa contratada será responsável pela retirada, guarda e devolução dos aparelhos para realização dos serviços, mediante autorização do secretário da pasta. Sendo cabível solicitação para execução de serviços na zona urbana ou rural, (Como por exemplo, as secretarias situadas na zona urbana e os postos de saúde e as escolas situadas na zona rural). Sendo vedado a execução dos serviços no pátio dos prédios/endereços da Contratante.

F) A empresa contratada se responsabilizará por toda mão de obra, equipamentos e produtos adequados à perfeita execução dos serviços (incluindo limpeza) dos aparelhos.

G) A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

5.1.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a. 1. Limpeza geral do equipamento;
- b. 2. Verificação dos isolamentos das tubulações;
- c. 3. Eliminar focos de ferrugem;
- d. 4. Limpeza dos filtros de ar;
- e. 5. Verificação dos compressores;
- f. 6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g. 7. Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h. 8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i. 9. Ajuste dos termostatos;
- j. 10. Medição da vazão do ar;
- k. 11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- l. 12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- m. 13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- n. 14. Processo de Vácuo;
- o. 15. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos; **Obs: No caso de necessitar realizar a complementação de gás refrigerante nos aparelhos, fica a cargo da empresa contratada as despesas /insumos/mão-de-obra, para realizar a complementação se essa corresponder ao volume de até 50% da capacidade da carga completa. Caso o aparelho necessitar de um volume maior que 50% de gás refrigerante, a secretaria deverá realizar a aquisição à parte, ficando por conta da empresa contratada somente a mão de obra da realização do serviço.** (Cada secretaria deverá dispor de um fiscal de contrato para acompanhar a medição do gás, caso a empresa contratada verificar a necessidade de realizar a complementação do mesmo).
- p. 16. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos, incluindo serviços de soldas.
- q. 17. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- r. 18. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- s. 19. Lubrificação geral dos equipamentos;
- t. 20. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- u. 21. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- v. 22. Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar. (Nesse caso, ficará por conta da contratada somente o serviço da troca da peça, pois o valor da peça em questão, será pago à parte, depois de realizado a cotação de preços no mercado, podendo para isso, utilizar as ferramentas de pesquisa como o Banco de Preços e Internet).

5.1.3 – Os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva independem uma da outra, devendo ser executado quanto solicitado pela Secretaria responsável.

5.1.4 – Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

5.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 – Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2.2 – A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a. 1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e informados ao fiscal do contrato (e registrado em Planilha de Inspeção);
- b. 2. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- c. 3. Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

5.2.3 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.

5.2.4 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

5.2.5 – A CONTRATADA deverá solicitar autorização do secretário da pasta para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

5.2.6 – A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo, levando ao conhecimento da Contratante, que deverá autorizar.

5.2.7 – Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

5.3 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.3.1 - Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a ADMINISTRAÇÃO possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a mais 2 empresas do ramo pertinente, sendo pago a contratada o menor valor auferido. (Para a verificação do preço de mercado da peça, a secretaria poderá utilizar os recursos do banco de preços e pesquisa na internet como cotação válida).

5.3.2 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

5.3.3 - Na ausência no mercado, de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à administração para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da administração, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.4 – Se houver a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda apresentar as peças que por ventura tiveram sido substituídas para o fiscal do contrato. Havendo necessidade de manutenção corretiva, mediante comunicação e autorização prévia da Contratante, a

CONTRATADA deverá apresentar o Orçamento e Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Venda com as respectivas informações, devendo ainda, a critério da pasta, apresentar as peças substituídas para o fiscal do contrato.

5.3.5 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

5.3.6 – Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

5.3.7 DA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Consumo estimado em reais (R\$) para os 12 (doze) meses
01	Peças e outros insumos não inclusos nos serviços de manutenção de ar condicionado citados no termo de referência.	R\$: 183.500,00

Obs.: O referido recurso será destinado à aquisição de peças/serviços que não estejam contemplados nos itens: 5.1.2 a 5.4.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.4 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA:

5.4.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo adequados à perfeita execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

5.4.2. INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO:

- A Contratada deverá realizar os serviços de instalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, sempre que solicitado e conforme descrito a seguir:
- **INSTALAÇÃO:** O serviço de instalação deverá ser feito observando as normas NBR-16401. Para a instalação dos aparelhos, deverá sempre ser utilizadas obrigatoriamente, tubulações e conexões de cobre. Os rasgos e furos em alvenaria serão feitos pela Contratada. A definição do trajeto das tubulações a serem instaladas e localização dos equipamentos serão definidas exclusivamente pelo Contratante. Os serviços serão agendados com antecedência, observando dias e horários que não atrapalhem o funcionamento do setor. OBS: Na instalação, a empresa contratada deverá realizar o Processo de Vácuo no equipamento afim de evitar qualquer problema prejudicial para o aparelho.
- **QUANDO A INSTALAÇÃO FOR PAREDE/PAREDE:** Os materiais necessários serão de responsabilidade da contratada. Na necessidade de instalação do aparelho em outro local diferente de parede/parede, cabe a contratante a aquisição dos materiais necessários.

5.4.3 REALOCAÇÃO (remoção e instalação):

1. **Remoção:** As desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos Equipamentos.
2. **Instalação:** De acordo com especificações técnicas, normas de segurança e recomendações do fabricante do equipamento. Consistindo essencialmente na confecção e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora. Fornecimento e inclusão do gás refrigerante (utilizando os mesmos critérios do item 5.1.2, letra o). Instalação da Evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário. Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado, sendo parede/parede. No caso de instalações com considerada distância entre condensadora e evaporadora, caberão a contratante as despesas com a tubulação. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos Equipamentos.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado observou as alternativas disponíveis que contemplem este objeto. São elas:

Alternativa 1: Execução Direta do objeto pretendido tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Alternativa 2: Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar a empresa especializada para executar o serviço necessitado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas. MENOR PREÇO POR ITEM, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2. A alternativa 1 NÃO se mostra viável a esta contratação, tendo em vista que:

Através da Execução direta, teríamos que ter todo o equipamento necessário para execução dos serviços, bem como a contratação de pessoal técnico e também teríamos que ter a disposição todas as peças e produtos de limpeza em estoque. Desta forma se tornaria mais oneroso para administração, pois teríamos gastos com a aquisição de todos os equipamentos, peças e produtos de limpeza, gastos com pagamento de salários entre outros benefícios. Sendo que, contrataríamos pessoal com o custo mensal sem a previsão dos serviços, pois não há como prever quando será necessário a execução do mesmo.

6.3. A alternativa 2 SE mostra mais viável a esta contratação, visto que:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, sendo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado, pois seria mais viável tecnicamente e economicamente visto que todas as despesas com os serviços ficariam por conta da contratada, sendo necessário apenas a aquisição das peças por parte da administração (quando ocorrer a necessidade). Também se justifica a Execução Indireta visto que pode ser que não tenha uma demanda diária, sendo solicitado os serviços apenas quando necessário.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Para a necessidade apresentada, a solução proposta, é a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado.

7.2 A contratação de empresa para manutenção e instalação de ar condicionado se mostrou a solução mais viável para atendimento das necessidades desta Administração. A solução escolhida apresenta como vantagem tornar mais eficiente, ágil, consistente e seguro a execução dos serviços.

7.4. O objeto a que se refere esta contratação, é caracterizado como serviços comuns conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz:

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades demandadas do respectivo item são para atender as secretarias requisitantes pertencentes a Administração Pública. Para estimativa das quantidades a serem contratadas, as secretarias realizaram cálculos (Memória de Cálculo) baseados no consumo anual da unidade, do exercício anterior.

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "7.500 a 30.000 BTUS".	2771 (Genérico)	Serv.	285	R\$ 370,00	R\$ 105.450,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	2771 (Genérico)	Serv.	202	R\$ 132,23	R\$ 26.710,46
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	2771 (Genérico)	Serv.	365	R\$ 120,00	R\$ 46.800,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS , (incluindo assistência técnica,	2771 (Genérico)	Serv.	65	R\$ 78,81	R\$ 5.122,65



	mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".					
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	2771 (Genérico)	Serv.	58	R\$ 148,61	R\$ 8.619,38
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	2771 (Genérico)	Serv.	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 7.500 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	2771 (Genérico)	Serv.	25	R\$ 81,84	R\$ 2.046,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e	2771				



08	corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	(Genérico)	Serv.	364	R\$ 184,10	R\$ 67.012,40
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	2771 (Genérico)	Serv.	25	R\$ 302,57	R\$ 7.564,25
10	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. " 36.000 a 60.000 BTUS ".	2020 (Genérico)	Serv.	40	R\$ 840,69	R\$ 33.627,60
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 10.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	2771 (Genérico)	Serv.	23	R\$ 78,96	R\$ 1.816,08
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar		Serv.	23	R\$ 109,34	R\$ 2.514,82



	condicionado de 21.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	2771 (Genérico)				
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	2771 (Genérico)	Serv.	10	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 311.653,64

9.1. A prévia da pesquisa de preço para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 foi realizada a partir da Ata de Registro de Preço nº 35/2022 do Município de Buritis, conforme documentação em anexo. Diante as documentações apresentadas, foi possível realizar a estimativa dos valores dos itens.

9.2. Sendo assim o custo estimado da contratação é de R\$ 311.653,64 (Trezentos e onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 8.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os serviços serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, disposto no Art. 290 do Decreto Municipal 13.509 /23 que diz:

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10.3. O presente registro de preços, se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra

ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. NÃO existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois os materiais a serem adquiridos são de uso comum e especificado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação a que se pretende, para as secretarias **SEMOSP, SEMPLAN, AGERB, INPREB, SEMMAS, GABINETE, SEMAST, SEMAGRI, SEMUSA E SEMA** se encontram no Plano de Contratações Anual do Município de Buritis/RO, publicado no portal da transparência do Município no dia 16 de março de 2023.

Para as secretarias SEMFAZ e SEMECE as mesmas justificaram que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual conforme segue abaixo:

SEMFAZ: Declaro que esta solicitação de compra não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2023, visto que quando foi elaborado o documento em questão a Ata de Registro de Preço do processo atual estava válida, por este motivo não foi informado esta compra no PCA.

SEMECE: Justificamos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual desta Secretária, porém há a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado para a manutenção nos equipamentos desta secretaria, departamentos e escolas municipais. Portanto a secretaria irá participar do Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado (Incluindo Assistência Técnica, Mão de Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços) e Instalação de Ar, sendo para que esta secretaria possa dispor da manutenção e instalação quando houver a necessidade dos serviços.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

SEMOSP: Os resultados a serem alcançados são a melhora na qualidade de vida dos servidores que serão atendidos através desta Contratação, como também a população que vem frequentemente ao prédio da Secretária para fazer solicitações. Como é de conhecimento o nosso clima local é bastante quente, abafado e bastante seco, sendo de extrema importância que os Ar condicionados estejam limpos e funcionando corretamente, melhorando assim o ambiente de trabalho e também a saúde daqueles que ficam por várias horas no local de trabalho.

SEMPPLAN: Visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza contínua para evitar que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica.

AGERB: Visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza contínua para evitar que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica.

SEMFAZ: O atendimento de qualidade de forma indireta e direta a população buritisense. Atender as demandas apresentadas pela Secretaria por pelo menos, os próximos 12 meses, sem custos adicionais, ampliar a capacidade de trabalho nesta unidade administrativa para atender ao crescimento da população buritisense, garantir a manutenção preventiva e corretiva nas centrais de ar condicionado da Secretária.

INPREB: Proporcionar uma melhoria para o atendimento dos servidores e aposentados do instituto de previdência.

SEMMAS: A contratação dos serviços para manutenção de ar condicionado visa atender os servidores da pasta e os usuários do serviço público. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários deste local. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de ar condicionados e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar problemas graves de saúde e prejuízos incalculáveis.

GABINETE: Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

SEMAST: A futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) e instalação de ar mostra-se essencial e indispensável para a continuação das atividades realizadas por essa Secretária, pois atendem ao público, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

SEMAGRI: Espera-se com a pretendida contratação de empresas atender as necessidades e o interesse desta secretaria para que os serviços sejam prestados de modo satisfatório ao público, bem como visto ser de interesse o executivo adequar os setores e departamentos para uma gestão de eficiência e continuidade destas atividades.

SEMECE: Esta secretaria visa através da pretendida contratação dos serviços o desenvolvimento prestados por esta secretaria, atender as necessidades dos Departamentos e as Escolas da rede Municipal, para que os serviços sejam prestados de modo satisfatório ao público.

SEMUSA: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) e instalação de ar, promovem diversos resultados, entre eles temos a expectativa de alcançar: Aumento da produtividade; Melhoria na qualidade dos serviços prestados; ambiente climatizado; e um bom atendimento aos municípios.

SEMA: Espera-se que a contratação proposta atenda às necessidades e interesses do público para fornecer serviços aos municípios em um nível satisfatório. A contratação de empresas para manutenção de ar condicionado visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências da Secretaria de Administração informo que a referida contratação pretende-se melhorar a qualidade do ambiente de trabalho e, indiretamente, as relações interpessoais e com a sociedade em geral, projetando-se uma imagem institucional humana e zelosa pelo bem-estar comum.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Resumidamente, a providência a ser tomada é a contratação de empresa especializada apta a realizar execução dos serviços com qualidade, eficiência e eficácia. Para tal, será realizado a gestão de riscos, a elaboração do Termo de Referência (TR) para nortear a licitação, a elaboração do edital, o processamento da licitação e, em seguida, a contratação da empresa vencedora.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As manutenções corretivas e preventivas, objeto deste estudo, gera pouco ou nenhum impacto ambiental, na medida em que sua realização mitiga, com praticamente 100% de eficácia, as possibilidades de dispersão de gases, detritos, fluidos etc.

15.2. Em complemento a isto, conforme as normativas e legislações vigentes, as seguintes medidas adicionais devem ser adotadas no sentido de dirimir os riscos ambientais:

15.2.1. Recolher o gás quando desinstalar aparelho ou realizar a troca do compressor, conforme Resolução CONAMA 340 /2003, Art. 2º. Realizar todos os descartes corretamente de modo a atender as regras de resíduos sólidos vigentes.

15.2.2. Obedecer ao art. 6º, inciso II da IN SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010, a respeito do uso racional da água para a limpeza das peças, evitando o desperdício.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da contratação, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a administração pública da Prefeitura Municipal de Buritis.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAYNE DA SILVA BARBOSA

Assessora da Superintendência de Licitações



Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 14:38:20.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações

AMANDA DA SILVA MACHADO

Agente da Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 13:12:44.

